

Sessão de 03 de maio de 2018.

RECURSO N.º: 0001 – JIF – PML/2018

PROCESSO N.º: 001547/2018

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 2015/I000000028

AUTUADO: BANCO BRASIL S/A

ENDEREÇO: AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, N.º 884,
CENTRO - LINHARES-ES

CNPJ N.º: 00.000.000/0478-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 0000.462

DAT/SEMUF/PML

AGENTES DE ARRECADAÇÃO: KLEBER LUIZ CAMATTA ZANI,
ROSIANI OLIVEIRA DOS SANTOS E LENILSA DA CONCEIÇÃO
DA SILVA REIS;

RELATOR: JULIANA SILVA MASSUCATTI – MATRICULA: 009180

EMENTA

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – REQUERENDO NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – POR INSEGURANÇA NA DETERMINAÇÃO TANTO DA INFRAÇÃO, QUANTO DO CRITÉRIO PARA APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA – INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA FIXADA, POR FLAGRANTES INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADES – NULIDADE CONCEDIDA PELO ÒRGÃO JULGADOR DE 2ª INSTANCIA DA DECISÃO JULGADA PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – FALTA DE APRECIACÃO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL – NOVO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENEFICA – POSSIBILIDADE.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº.001-JIF-PML/2018
RECURSO Nº. 001 – JIF – PML/2018

PAUTA: 27/04/2018

JULGADO: 03/05/2018

Relatora:

Ilm^a. Sr^a.: JULIANA SILVA MASSUCATTI

Presidente:

Ilm^o. Sr^a.: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL

Secretária Executiva:

Ilm^a. Sr^a.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº.: 001547/2018 DE 26/01/2018.
RECORRIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESPIRITO SANTO**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.


ASSUNTO: PEDIDO DE PERÍCIA E IMPUGNAÇÃO AO AUTO 2015/1000000028.

CERTIDÃO

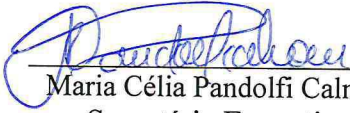
Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, **negou-lhe provimento** no que tange a perícia, e **concedeu-lhe provimento parcial** no que tange a impugnação, nos termos do voto da Membro Relatora. A Presidente, Joana Virgilia Lima Andrade Leal a Membro relatora suplente Sr^a Luciana Paiva Drago Buzatto votaram com a Membro Relatora Sr^a Juliana Silva Massucatti.

Linhares-ES, 03 de Maio de 2018.



Joana Virgilia Lima Andrade Leal
PRESIDENTE



Maria Célia Pandolfi Calmon
Secretária Executiva